

LIDO EM 03 / 08 / 2020
Presidente

APROVADO EM
17 / 08 / 2020
PRESIDENTE

Comissão de Finanças,
Orçamento, Gestão e Fiscalização
EM 10 / 08 / 2020
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 018 / 2020

*Autoriza a abertura de Crédito especial
no Orçamento do exercício de 2020 e dá outras
providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

15.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2101 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – FMS

Fonte: 1992 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) - inciso I do Art. 5º da LC nº 173/2020

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado R\$ 17.000,00

SUB TOTAL R\$ 17.000,00

16.160 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2102 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – FMAS

Fonte: 1992 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) - inciso I do Art. 5º da LC nº 173/2020

3390.30.99 – Material de Consumo R\$ 8.698,16

3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 50.000,00

SUB TOTAL R\$ 58.698,16

TOTAL R\$ 75.698,16

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE DONA INÊS/PB

Dona Inês, 15 de julho de 2020.


João Idalino da Silva
Prefeito Constitucional




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 013 /2020.

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de abertura de crédito especial para fazer conter no orçamento deste exercício financeiro, elementos de despesas com a Fonte 1992 – Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) - inciso I do Art. 5º da LC nº 173/2020, que foi criada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, em virtude da necessidade de adequações as mudanças ocorridas no SAGRES, feita em decorrência da aprovação da Lei Complementar 173/2020 e em resposta ao documento TC nº 036060/20. Cujas a finalidade dessa nova fonte, é ter um maior controle dos gastos e uma melhor identificação orçamentária em relação ao ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, necessitando assim de autorização de crédito para execução da referida despesa acima listada.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a esta MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação.

Dona Inês, 15 de julho de 2020.


João Idalino da Silva
Prefeito Constitucional

RECEBIDO EM, 22/07/2020

João Idalino da Silva 11/16/2020